

LEI N° 2.280, DE 22 DE AGOSTO DE 2.007

Institui no Município de Monte Alegre de Minas o “Dia do Evangelho” e Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Monte Alegre de Minas “O dia do Evangelho”, a ser comemorado no dia 31 de outubro, data que representa o ponto inicial decisivo na reforma protestante, passando a constar como feriado facultativo no calendário comemorativo oficial do Município.

Art. 2º. O Poder Executivo tomará as medidas acessórias à execução desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PRREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 22 DE AGOSTO DE 2007.